



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL N° 099/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**DIVULGAÇÃO DA LISTA COMPLEMENTAR DE ESTUDANTES APTOS À
RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2026**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a **RELAÇÃO COMPLEMENTAR de estudantes contemplados com auxílios da assistência estudantil em 2024 e 2025 que estão aptos à renovação em 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos Auxílios Permanência, Auxílio Permanência (aos estudantes dos cursos EJA-EPT-EF), Atleta e Inclusão Digital ocorre semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os demais cursos, conforme a disponibilidade orçamentária de cada campus.

1.3. A renovação do auxílio será concedida somente aos estudantes com matrícula ativa no IFFar, que atendem aos requisitos estabelecidos nas normativas de Assistência Estudantil para a continuidade do benefício.

1.4. Durante a vigência do benefício, o estudante deve comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil-CAE do seu campus qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou em sua vida que tenha relação direta com o uso do benefício recebido.

1.5. A qualquer momento, o profissional assistente social pode realizar entrevistas, visitas domiciliares ou solicitar documentação complementar, utilizando os métodos que julgar mais adequados para acompanhar o estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se recusar à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime omitir ou fornecer informações falsas, conforme estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e pode responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção dos pagamentos dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

ESTUDANTE	SITUAÇÃO
CARINE ESCOBAR ALVES	RENOVADO
DANIELE CARVALHO FERREIRA	RENOVADO
IOLANDA CRISTINA BATISTA DE ALMEIDA	RENOVADO
MICHELE DE AMORIM CESAR	RENOVADO
TAMARA DIENIFER ANTUNES	RENOVADO
THIARLES YAGO ALVES COSTA	RENOVADO
ELIZANDRA BANDEIRA PRATES	RENOVADO
HYAGO DE OLIVEIRA PADILHA	RENOVADO
NATHALY MACIEL BANDEIRA	RENOVADO
YASMIN TRINDADE DE LIMA SOARES	RENOVADO
MYKAEL DUARTE GRACIANO	RENOVADO
PAULO AIRES RODRIGUES SEVERO	RENOVADO
IRACI FÁTIMA DA SILVA	RENOVADO
REJANE DE LIMA CARDOZO	RENOVADO
EDUARDA SCHWEIKARDT AREND	RENOVADO

São Vicente do Sul / RS, 01 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO CECCONI DEON
DIRETOR GERAL
Portaria nº 1155/2025